



X SALÃO DE PESQUISA SETREM

SAPE

PESQUISA PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO

54º SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12ª ANOTA ETADUAL DE TRABALHOS DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12ª ANOTA ETADUAL DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

11ª JORNADA DE PESQUISA

9ª FÓRUM DE INOVADORES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS



Número do ISSN: 1981-2892

REGISTRO DE SOFTWARE

Trabalho de: JONATAH SAMMUEL BENATTI (benattihz@gmail.com),
KATIANE BEIERSDORF (katianebeiersdorf@gmail.com), PATRICIA
BORTOLUZZI (pb0067404@setrem.com.br).

Orientado por: CARLOS WALDEMAR BLUM (carlos@carloswblum.adv.br),
VERA LUCIA LORENSET BENEDETTI (vllben@setrem.com.br).

Sociedade Educacional Três de Maio - SETREM

Resumo

Com o grande avanço da informática e, conseqüentemente, o desenvolvimento de novos softwares, fez-se necessário a definição de leis que regulamentam as autorias dos códigos-fonte e do software em si. Para conhecer melhor as leis que regem o registro de software, o presente trabalho tem como objetivo estudar todo o processo que se faz necessário para que seus autores tenham seus direitos autorais reconhecidos. Foram estudadas as Leis nº 9.609, também conhecida como Lei de Software, que é uma legislação específica para os softwares; e a Lei nº 9.610 que atua não somente no registro de software, mas também nos direitos dos autores e seus conexos. Como resultado do trabalho, pode-se identificar aspectos sobre a obrigatoriedade ou não do registro de software pela empresa, bem como os direitos garantidos a partir do registro. Tomou-se conhecimento também dos procedimentos necessários para o registro do software e qual o órgão Brasileiro responsável por controlar as informações relativas aos direitos autorais, tanto de software quando de outras propriedades industriais sendo ele o INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Também foi estudado o que pode ser caracterizado como ato infrator e quais são as penalidades impostas aos indivíduos infratores dos direitos autorais relacionados ao software. Ao final do trabalho, conclui-se que as empresas proprietárias de software devem registrar seus produtos junto ao INPI, pois somente assim terão a garantia de que os direitos autorais não serão infringidos.

Palavras chaves: Lei nº 9.609, registro de software, direitos autorais

Referências

BEIERSDORF, Katiane, BENATTI, Jonatah S., BORTOLUZZI, Patrícia, BLUM, Carlos Waldemar. Estudo sobre Registro de Software no Brasil. Disciplina de Legislação Aplicada à Informação do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação. Três de Maio: SETREM, 2012.

CARDOSO, Fernando Henrique. LEI Nº 9.609 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Disponível em: . Acesso em: 20/08/2012.

CARDOSO, Fernando Henrique. LEI Nº 9.610 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm>. Acesso em: 24/08/2012.

INPI. Guia Básico – Programa de Computador. Disponível em: . Acesso em: 24/08/2012.